



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 3.973, DE 09/06/2015

Autoriza inclusão de dotação orçamentária através de crédito adicional especial no orçamento vigente para pavimentação das Ruas Orlando Geraldo e da Tábua, no Bairro Ana Florência, conforme Contrato de Repasse do Ministério das Cidades nº 803995/2014.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial, no orçamento vigente, no valor total de R\$ 518.839,95 (quinhentos e dezoito mil, oitocentos e trinta e nove reais e noventa e cinco centavos), na seguinte dotação orçamentária:

Unidade 02.05 Secretaria Municipal de Obras

Sub-Unid. 02.05.01 Secretaria Municipal de Obras

15.451.0007.1.273 - Pavim. Ruas Orlando e da Tábua - A. Florência

4.4.90.51 – Obras e Instalações.....R\$518.839,95

1.24.00 Transf. Conv. Não Rel. Educ., Saúde e A. Social.....R\$473.320,00

1.00.00 Recursos Ordinários.....R\$45.519,95

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas constantes do art. 1º desta Lei correrão à conta das seguintes fontes:

I - excesso de arrecadação dos recursos vinculados ao Contrato de Repasse nº 803995/2014, a serem transferidos ao Município pelo Ministério das Cidades, através da Caixa Econômica Federal, no valor de R\$ 473.320,00 (quatrocentos e setenta e três mil e trezentos e vinte reais), conforme [inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964](#).

II - da anulação da seguinte dotação do orçamento vigente como contrapartida financeira municipal no valor de R\$ 45.519,95 (quarenta e cinco mil,



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

quinhentos e dezenove reais e noventa e cinco centavos), conforme [inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964](#);

Unidade 02.12 - Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolv. Econômico

Sub-Unid. 02.12.01 - Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolv. Econômico

04.122.0043.2191 - Contrapartida de Convênios

863 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.R\$ 45.519,95.

Art. 3º Fica autorizada a inclusão do projeto discriminado no art. 1º desta Lei no PPA (Plano Plurianual 2014/2017 - [Lei Municipal nº 3.814/2013](#)) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2015 ([Lei Municipal nº 3.879/2014](#)).

Parágrafo único. Fica autorizada a suplementação das dotações orçamentárias criadas via crédito adicional especial objeto da presente Lei, cuja fonte de recurso será qualquer uma das admitidas no [art. 43, § 1º, da Lei Federal no 4.320/1964](#), até o limite de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova - MG, 9 de junho de 2015.

Paulo Augusto Malta Moreira
Prefeito Municipal

Wagner Soares Pinheiro Moura
Secretário Municipal de Obras

Paulo Roberto dos Santos
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolv. Econômico

- Autor(es): Executivo / PL nº 3.433 aprovado em 28.05.2015
- Publicada em: 09/06/2015